



Proc. ETCDF N° 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TERMO DE REFERÊNCIA N° 026/2022

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN**.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do processo n° **00600-00015658/2022-61**, visa motivar a contratação pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelo Departamento Administrativo, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a contratação, conforme despacho **e-DOC 6AACE013-e**.

Neste sentido, foi juntado o **e-DOC 39FB553A-e**, a minuta do Termo de Referência elaborado pelo DEA/SEMTRAN, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente instrumento, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.1. Justificativa da SEMTRAN

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes é responsável por organizar, controlar, fiscalizar, e gerenciar o sistema de tráfego, trânsito e transportes no Município de Porto Velho, e possui, em sua estrutura administrativa, Diretorias, Divisões, Gabinetes e Assessoria Técnica que prestam serviço de atendimento aos munícipes.

A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa dos serviços a serem contratados, com atendimento à legislação vigente a fim de encetar o processo licitatório, no intuito de manter uma temperatura agradável no ambiente e visando sempre a manutenção do bem-estar, da produtividade e a assiduidade no trabalho, faz-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de condicionadores de ar, já que, no geral, existe a necessidade de proporcionar um saudável ambiente de trabalho aos servidores da SEMTRAN, haja vista que o clima da região apresenta altas temperaturas durante todo ano.

A ausência de manutenção periódica nas minicentrais de ar-condicionado podem acarretar graves problemas no sistema imunológico, podendo causar dores de cabeça, tosse, doenças respiratórias e outros processos alérgicos.

Considerando que o ar-condicionado é considerado um recurso de conforto e segurança para servidores e usuários que ali transitam.

No entanto, somente a utilização de filtros para ar-condicionado não é considerada a melhor maneira de se garantir um ambiente livre de poluentes e agentes de contaminação. Para tanto é fundamentais bons equipamentos, planejamento de manutenção

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF N° 15658/2022

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

preventiva e corretiva, aliado a um rigoroso **PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle)**.

Cumprе ressaltar que tal serviço, portanto, não pode ser descontinuado, enquadrando-se no objeto da pretensa contratação como serviço essencial, pois sua interrupção poderá ocasionar transtornos nas dependências desta secretaria, tanto para seus servidores, quanto pelos usuários.

Dessa forma, é imprescindível à contratação uma vez que não temos em nosso quadro funcional profissionais qualificados para realizar a manutenção e que, contratada empresa especializada no serviço, esta terá, além de profissionais especializados, a facilidade na obtenção das peças e acessórios originais e adequados à manutenção com mais rapidez e eficácia.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Manutenção Preventiva

3.1.1. A manutenção Preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).

3.1.2. Visitas semestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram aparelhos de ar-condicionado, inclusive testes e ajustes. As visitas deverão ser previamente agendadas com o executor de contrato/SEMTRAN e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva;

3.1.3. Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura;

3.1.4. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

3.2. Manutenção Corretiva

3.2.1. Os Serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento prévio que deverá ser preparado pela(s) CONTRATADA(S), de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar Nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);

3.2.2. Os Serviços Serão Executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra qualquer ônus para a SEMTRAN;

3.2.3. Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessário a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo, são compatíveis com os de mercado;

3.2.4. Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

3.2.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF Nº 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.2.6. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontra-se instalado;

3.2.7. As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;

3.2.8. Os Serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

3.2.9. As manutenções corretivas são imprevisíveis, sendo assim não podem ser estimadas, adotamos neste instrumento uma previsão ilustrativa de 0 (três) manutenções no período de 12 meses e será realizada conforme a demanda.

3.3. Do Remanejamento

3.3.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança de endereço das unidades e /ou troca de aparelhos, para a continuação dos serviços prestados pela SEMTRAN.

3.4. Das Possíveis Peças para Substituição

3.4.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, a relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações para a devida aprovação; relação de possíveis peças estão dispostas no ANEXO I-C, deste Termo.

3.4.2. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva e corretiva deverão ser apresentadas na **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DASG**.

3.4.3. São de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos tais como: lubrificantes, solda, produtos de limpeza, ferramentas entre outros.

3.4.4. As peças de reposição deverão ser originais, não serão aceitas peças ou componentes reconicionados, ou de marca diversa da marca dos aparelhos.

3.4.5. A contratante fica autorizada a realizar cotações em outras empresas do ramo, nas aquisições das peças. Sendo constatadas vantagens em relação ao orçamento da contratada, a mesma poderá cobertura igualará o menor preço cotado.

3.5. Da Inclusão e Exclusão

3.5.1. Fica acordado que durante a vigência contratual/ execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar-condicionado, que a SEMTRAN venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

4. LOCAL, PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. DO LOCAL

4.1.1. Os Serviços serão executados no endereço da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes e Escola Vivencial de Trânsito, onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nascessem que realmente, haja necessidade de deslocá los até as dependências da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra qualquer ônus para a Unidade Administrativa.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF Nº 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.1.2. Endereço da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN**, Av. Amazonas, nº 698, Bairro: Santa Barbara, CEP: 76.804.210 e Escola **Vivencial de Trânsito**, Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso, 7069, Bairro Aponiã, Porto Velho-RO. Telefone: (69) 3901-3142.

4.2. Dos Prazos

4.2.1. Após assinatura do pretenso contrato, a **Contratada deverá iniciar o fornecimento dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

4.2.2. A **Manutenção Preventiva** deverá ser realizada **semestralmente** durante um período de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.

4.2.3. Horário de atendimento das **07h00min às 14h00min**, de segunda a sexta - feiras para serviços de manutenção preventiva por pessoal técnico habilitado e credenciado da Contratada.

4.2.4. A **Manutenção Corretiva**, sempre que solicitada pelo Contratante, deverá ser efetuada por técnicos da Contratada, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.5. Os Serviços de remanejamento serão realizados somente quando houver a necessidade, ou quando solicitado pela **SEMTRAN**.

4.2.6. Devolução dos equipamentos retirados para conserto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.2.7. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da SEMTRAN. Serão utilizadas sempre peças novas e originais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2.8. O fornecimento e substituição das peças e acessórios serão executadas pela Contratada, nos termos descritos acima, ficando a cargo do Contratante o pagamento dos mesmos.

4.2.9. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de 24 horas, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço.

4.3. Recebimento e Aceitação do Objeto:

4.3.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação exigida.

b) Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços ou material e consequente aceitação.

4.3.2. O não atendimento do prazo fixado anteriormente poderá implicar na aplicação das Sanções definidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá conceder-se à **garantia** dos serviços prestados de:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF Nº 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

6.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6.2. Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização.

6.3. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

6.4. Para fins de envio de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste instrumento, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

6.4.1. A empresa licitante poderá agendar a visita diretamente com a SEMTRAN - comissão ou servidor responsável pelo Departamento Administrativo, sito a Av. Amazonas, nº 698, Bairro: Santa Barbara, CEP: 76.804.210. Telefone: (69) 3901-3161.

6.4.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar a visita sendo que, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratada:

7.1.1. Atender prontamente à ordem de serviço da SEMTRAN para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário.

7.1.2. Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, "Certificados de Garantia" do fabricante quando for o caso.

7.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas tipos de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do Roteiro de Manutenção.

7.1.4. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional.

7.1.5. Executar Serviços Mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os que não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF N° 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.1.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

7.1.7. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da SEMTRAN, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.8. Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças.

7.1.9. Receber e somente executar serviços aparelhos mediante apresentação da Ordem de serviço emitida e assinada pelo Diretor (a) do Departamento Administrativo da SEMTRAN.

7.1.10. Indicar o responsável pelo contrato entre a SEMTRAN e a CONTRATADA.

7.1.11. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato.

7.1.12. Quando Houver Substituição de peças a fatura deverá vir acompanhada das Notas Fiscais referentes as peças substituídas e os serviços sublocados ou terceirizados quando for o caso;

7.1.13. Não transferir a outrem, o objeto do contrato, exceto os citados na alínea anterior, por necessidades de serviços especializados;

7.1.14. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.15. A empresa Contratada deverá elaborar e entregar à SEMTRAN o relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia, onde deverá constar:

a) Descrição Sumária dos equipamentos revisados constando marca/modelo, n° de série e n° de tombamento, bem como, data, hora de início e término dos serviços;

b) Informar Condições Inadequadas Encontradas ou Iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

7.1.16. A Contratada Deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar manutenção preventiva e conformidade com o este Termo, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas conforme Ordem de Execução de Serviço a ser expedida pela SEMTRAN.

7.1.17. A contratada deverá apresentar **Licença Ambiental de Operações - LAO**, compatível com o objeto da contratação, expedida pelo órgão competente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.2. Efetuar o pagamento da empresa contratada em conformidade estabelecido no Termo de Referência.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com este termo.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF Nº 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.4. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

9.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2. A **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa;

10.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

10.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

10.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------



Proc. ETCDF Nº 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

12. DO REAJUSTE

12.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

12.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando e a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

12.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

12.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

12.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

12.8. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

13.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 14.04.122.007.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.30

Fonte de Despesa: 1.500.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF Nº 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.2. Conforme pesquisa de preços realizada e atestada pelo Departamento de Cotação/SML conforme e-DOC 326ElA44-e, e quadro comprativo de preços e-DOC 52F51858-e a presente contratação foi estimada em **R\$ 168.235,72 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, assim compostos:

I. R\$ 51.476,35 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), relativos ao valor orçado dos serviços de manutenção, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML.

II. R\$ 36.900,06 (Trinta e seis mil e novecentos reais e seis centavos), relativos ao valor orçado dos serviços de remanejamento (desinstalar e reinstalar / parede com parede), conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML.

III. R\$ 79.859,31 (Setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) relativo ao valor orçado para reposição de possíveis peças, se necessário, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

14.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.6. Cometer fraude fiscal;

14.7. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE; (aplicar a redação nos casos em que o edital não prevê a subcontratação);

14.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.9. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.10. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.11. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF Nº 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.12. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.15. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	

14.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF N° 15658/2022

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

14.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

14.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999;

14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.25. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.26. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14.28. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei n° 8.666, de 1993.

15. DAS SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada execute pessoalmente o serviço objeto deste, ficando vedada a subcontratação para o âmbito desta licitação.

16. DOS ANEXOS

16.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

16.1.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF Nº 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

16.1.2. ANEXO II - SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO (INSTALAÇÃO PAREDE COM PAREDE) E PREÇOS DE REFERÊNCIA;

16.1.3. ANEXO III - RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA;

16.1.4. ANEXO IV - LOCALIZAÇÃO DAS CENTRAIS;

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2023.

Responsável pela elaboração:

CAIO FERNANDO B. DE SOUZA
Diretor do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência no Art. 26º, inciso III, aprovado na Lei Complementar nº 648 de 05/01/2017 e Decreto nº 6.191/I de 31 de dezembro de 2020.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN



Proc. ETCDF Nº 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL UNITÁRIO. R\$	VALOR TOTAL (12 MESES). R\$
CENTRAIS DE AR					
1	Central de ar 9.000BTU's Marca: SPRINGER.				
SEMESTRAL					
1.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 9.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
ANUAL					
1.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 9.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serv.	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
2	Central de ar 12.000 BTU's Marca: ELGIN, MIDEA, GREE, ELETROLUX.				
SEMESTRAL					
2.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 12.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	30	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90
ANUAL					
2.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 12.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e	Serv.	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF Nº 15658/2022

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.				
3	Central de ar 18.000 BTU's Marca: ELGIM, CARRIER, MIDEA				
SEMESTRAL					
3.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 18.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	30	R\$ 193,33	R\$ 5.799,90
ANUAL					
3.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 18.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.	Serv.	45	R\$ 223,33	R\$ 10.049,85
4	Central de ar 24.000 BTU's Marca: ELGIN				
SEMESTRAL					
4.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 24.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
ANUAL					
4.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 24.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de	Serv.	6	R\$ 243,33	R\$ 1.459,98

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF N° 15658/2022

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.				
5	Central de ar 36.000 BTU's Marca: Elgin				
SEMESTRAL					
5.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 36.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	2	R\$ 316,67	R\$ 633,34
ANUAL					
5.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 36.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.	Serv.	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
6	Central de ar 58.000 BTU's Marca: CARRIER				
SEMESTRAL					
6.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 58.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna)	Serv.	2	R\$ 516,67	R\$ 1.033,34
ANUAL					
6.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 58.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a	Serv.	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF N° 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.				
7	Central de ar 60.000BTU's Marca: ELETROLUX, CARRIER, YORK				
SEMESTRAL					
7.1	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado tipo split de 60.000 BTU's, englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serv.	12	R\$ 516,67	R\$ 6.200,04
ANUAL					
7.2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo split de 60.000 BTU's, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no Controle remoto.	Serv.	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 51.476,35

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF Nº 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO (INSTALAÇÃO PAREDE COM PAREDE) E PREÇOS DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO					
01	Central de Ar 9.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	2	R\$ 316,67	R\$ 633,34
02	Centrais de Ar 12.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	30	R\$ 316,67	R\$ 9.500,10
03	Centrais de Ar 18.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	30	R\$ 393,33	R\$ 11.799,90
04	Centrais de Ar 24.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	04	R\$ 416,67	R\$ 1.666,68
05	Centrais de Ar 36.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66
06	Centrais de Ar 58.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02	R\$ 866,67	R\$ 1.733,34
07	Centrais de Ar 60.000 BTUs <u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	12	R\$ 866,67	R\$ 10.400,04
TOTAL SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO					R\$ 36.900,06



Proc. ETCDF N° 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ ACESSÓRIOS					
01	Central de ar 9.000 BTU's				
1.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	03	R\$ 176,67	R\$ 530,01
1.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	03	R\$ 93,33	R\$ 279,99
1.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	03	R\$ 83,33	R\$ 249,99
1.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	03	R\$ 83,33	R\$ 249,99
1.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	03	R\$ 83,33	R\$ 249,99
02	Central de ar 12.000 BTU's				
2.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	45	R\$ 186,67	R\$ 8.400,15
2.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	45	R\$ 93,33	R\$ 4.199,85
2.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	45	R\$ 83,33	R\$ 3.749,85
2.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	45	R\$ 83,33	R\$ 3.749,85
2.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	45	R\$ 83,33	R\$ 3.749,85
03	Central de ar 18.000 BTU's				
3.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	45	R\$ 203,00	R\$ 9.149,85
3.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
3.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	45	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
3.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	45	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
3.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	45	R\$ 93,33	R\$ 4.199,85
04	Central de ar 24.000 BTU's				
4.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	06	R\$ 216,67	R\$ 1.300,02
4.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
4.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
4.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
4.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
05	Central de ar 36.000 BTU's				
5.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	03	293,33	R\$ 879,99

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF N° 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	03	R\$ 156,67	R\$ 470,01
5.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
5.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
5.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00
06	Central de ar 58.000 BTU's				
6.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	03	R\$ 466,67	R\$ 1.400,01
6.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	03	R\$ 206,67	R\$ 620,01
6.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	03	R\$ 133,33	R\$ 399,99
6.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	03	R\$ 133,33	R\$ 399,99
6.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	03	R\$ 126,67	R\$ 380,01
07	Central de ar 60.000 BTU's				
7.1	Fornecimento e recarga de gás	Unid	18	R\$ 466,67	R\$ 8.400,06
7.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	Unid	18	R\$ 205,57	R\$ 3.720,06
7.3	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura	Unid	18	R\$ 133,33	R\$ 2.399,94
7.4	Fornecimento e substituição de sensor de degelo	Unid	18	R\$ 133,33	R\$ 2.399,94
7.5	Fornecimento e substituição de capacitor	Unid	18	R\$ 126,67	R\$ 2.280,06
TOTAL DAS PEÇAS					R\$ 79.859,31

Valor Estimado para os SERVIÇOS	R\$ 88.376,41
Valor Estimado para PEÇAS	R\$ 79.859,31
Valor Total Estimado para a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS + PEÇAS	R\$ 168.235,72

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF N° 15658/2022

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCALIZAÇÃO DAS CENTRAIS

CENTRAIS DE AR 9.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	DET - Diretoria	Central de ar - 9.000 BTU'S springer	175617

CENTRAIS DE AR 12.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	INFORMÁTICA	Central de Ar - 12.000 BTU'S Elgin	228130
02	INFORMÁTICA	Central de Ar - 12.000 BTU'S Electrolux	175104
03	ALMOXARIFADO	Central de ar - 12.000 BTU'S Electrolux	175102
04	DRH	Central de ar - 12.000 BTU'S Elgin	228128
05	OUVIDORIA	Central de Ar - 12.000 BTU'S Electrolux	175100
06	ASTEC	Central de Ar -12.000 BTU'S Electrolux	175107
07	DMOP	Central de Ar -12.000 BTU'S eletrolux	175105
08	GAB. ADJUNTO	Central de Ar - 12.000 BTU'S Electrolux	175106
09	SALA REEDUCANDOS	Central de Ar - 12.000 BTU'S Elgin	228126
10	DASG	Central de Ar - 12.000 BTU'S Electrolux	175108
11	DTR	Central de Ar, 12.000 BTU'S Electrolux	175101
12	DOT	Central de ar - 12.000 BTU'S Elgin	228129
13	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 12.000 BTU'S	226361
14	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 12.000 BTU'S	226359
15	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 12.000 BTU'S	226362

CENTRAIS DE AR 18.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	DCAP	Central de Ar-18.000 BTU'S Carrier	131746
02	CABINE DO VIGILANTES	Central de Ar - 18.000 BTU'S Carrie	139107
03	DEA	Central de Ar - 18.000 BTU'S Midea	175619
04	FISCALIZAÇÃO	Central de ar - 18.000 BTU'S Midea	175620
05	GAB. SECRETÁRIO	Central de Ar - 18.000 BTU'S Carrier	228127
06	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226369
07	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226370
08	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226371
09	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226358
10	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226360
11	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226361
12	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226359
13	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Split Elgin 18.000 BTU'S	226362
14	GAB. SEC.	Central de Ar - 18.000 BTU'S Carrier	131744

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. ETCDF N° 15658/2022
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

15	RECEP.GAB	Central de Ar - 18.000 BTU'S Midea	175621
----	-----------	------------------------------------	--------

CENTRAIS DE AR 24.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	ARQUIVO DET	Central de Ar - 24.000 BTU'S RHEEM	190342
02	DICS	Central de Ar - 24.000 BTU'S Electrolux	116789

CENTRAIS DE AR 36.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	JARI	Central de Ar - 36.000 BTU'S Electrolux	175622

CENTRAIS DE AR 58.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	ESCOLA VIVENCIAL	Condicionador de Ar Eletrolux 58.000 BTU'S	176700

CENTRAIS DE AR 60.000 BTU'S			
LOCALIZAÇÃO		MODELO	TOMBAMENTO
01	DET	Central de Ar - 60.000 BTU'S Electrolux	163960
02	ATENDIMENTO	Central de Ar, 60.000 BTU'S Electrolux	163948
03	DMOP	Central de Ar, 60.000 BTU'S Electrolux	176699
04	DAT	Central de Ar - 60.000 BTU'S Electrolux	163949
05	DTR	Central de Ar, 60.000 BTU'S Electrolux	163950
06	ATENDIMENTO	Central de Ar, 60.000 BTU'S Electrolux	163961

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Contatos (0xx69) 3901-3069/3639;
E-mail: editais.sml@gmail.com



Assinado por **Caio Fernando Bejarana De Sousa Belo** - Diretor do DEA - Em: 08/02/2023, 13:48:46



Assinado por **Anderson Da Silva Pereira** - Secretário Municipal - Em: 08/02/2023, 11:25:29



Assinado por **Felipe Da Silva Carvalho Kieling** - Membro de Comissão Permanente de Licitação - Em: 08/02/2023, 10:43:31